



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

EDITAL N. 115/GDRH/GAB/SEARH, DE 12 DE MAIO DE 2015.

A Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos de Rondônia, Senhora **Helena da Costa Bezerra**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n. 01-1601.04530-0000/2015, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de **professores**, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Estadual n. 1184/2003 e suas alterações, Lei Complementar n. 680/2012, mediante autorização da Lei Estadual n. 3.546, de 5 de maio de 2015, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, as Escolas da Rede Pública Estadual, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Análise de Títulos**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação de **398 (trezentos e noventa e oito) Professores Classe “C”, sendo 281 (duzentos e oitenta um) professores com carga horária de 40 horas semanais, mais 117 (cento e dezessete) professores com carga horária de 20 horas semanais**, para atender as Escolas da Rede Pública Estadual, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. A inscrição deverá ser realizada em duas etapas, conforme a seguir:

2.3. DA 1ª (PRIMEIRA) ETAPA:

2.3.1. A primeira etapa de caráter parcial deverá ser realizada via internet, através do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/>, onde consta link que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição que deverá ser preenchida com dados pessoais e do currículo do candidato, momento em que o comprovante de inscrição deverá ser impresso.

2.3.2. A inscrição parcial será realizada somente via Internet no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/> no prazo estabelecido no **Anexo III - Cronograma Previsto**.

2.3.3. O candidato deverá, no ato da inscrição parcial, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, **uma única opção de vaga/localidade**. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

2.3.4. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.

2.3.5. A inscrição parcial estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 12 horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo III - Cronograma Previsto**.

2.3.6. A inscrição parcial é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/> nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante.

2.3.7. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

2.4. DA 2ª (SEGUNDA) ETAPA:

2.4.1. De caráter confirmativo da inscrição realizada via internet, mediante a entrega dos documentos comprobatórios, descrito no item **2.4.2**, à Coordenadoria Regional de Ensino/SEDUC, da qual o candidato pretende concorrer à vaga, conforme endereços constantes no **Anexo II – Endereço das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE/SEDUC)**, das 7h30 às 13h30 (horário local).

2.4.2. Os candidatos que realizaram a inscrição via internet deverão fazer a entrega da documentação, abaixo relacionada, para fins de confirmação da sua inscrição.

a) Comprovante de inscrição impresso, conforme preenchido no ato de inscrição parcial (via internet), emitido única e exclusivamente via internet;

b) Formulário disponível no **Anexo VII – Formulário para Entrega de Títulos**, deste edital, devidamente preenchido.

c) Cópia dos documentos comprobatórios citados pelo candidato no Formulário para Entrega de Títulos relacionados ao emprego que concorre – Autenticada;

d) Cópia da Carteira de Identidade - Autenticada



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

e) Cópia do Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo CREF (Somente para os candidatos a área de Educação Física) – Autenticada.

2.4.2.1. As cópias de documentos poderão ter autenticação em Cartório de Notas e Distribuição, bem como, poderão ser autenticadas no ato da inscrição pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, ao qual conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia ou ainda.

2.4.3. A documentação citada no item **2.4.2** poderá ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído ou ainda por meio de postagem via Correios, mediante Aviso de Recebimento-AR.

2.4.4. Somente serão considerados inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no Edital, não se responsabilizando a SEDUC ou a SEARH por eventuais atrasos ou extravio da documentação.

2.4.5. A documentação encaminhada via Correios só será considerada para avaliação se a data do recebimento estiver dentro do limite de tempo reservado a entrega de documentos, conforme Cronograma constante no Anexo III deste edital.

2.5. O descumprimento ou o cumprimento parcial de qualquer das instruções da **1ª (Primeira) Etapa** (inscrição parcial) e **2ª (Segunda) Etapa** (entrega de documentos), implicará no cancelamento da mesma.

2.6. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo, após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 2** deste Edital e ter sua inscrição homologada pela Superintendência Estadual de Administração e Recursos e divulgada no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/>.

3. DA PROVA DE TÍTULOS

3.1. O resultado da análise de Títulos terá caráter **classificatório e eliminatório**.

3.2. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação os documentos citados no **Anexo VII – Formulário para Entrega de Títulos**.

3.3. Somente serão considerados para pontuação os títulos de cursos concluídos até a data do envio do Formulário disponível no **Anexo VII – Formulário para Entrega de Títulos**, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.

3.4. Candidatos inscritos que possuem formação acadêmica diversa da área específica da vaga que concorre, serão avaliados conforme tabela de áreas afins (Anexo V) deste Edital.

3.5. Documentos emitidos por instituições estrangeiras deverão ser traduzidos para o Português e revalidados pelos órgãos competentes, conforme o caso.

3.6. Os candidatos que possuem apenas formação de Ensino Médio na modalidade Normal (antigo magistério), somente poderão concorrer nas vagas para professores dos anos iniciais.

3.7. A pontuação será atribuída de acordo com o quadro referência a seguir:

QUADRO REFERÊNCIA PARA PONTUAÇÃO

REQUISITOS	TÍTULOS	REFERÊNCIA PARA PONTUAÇÃO	
	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
1. Escolaridade	Diploma de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação / Diploma de Graduação de Curso Superior de Bacharel / Diploma de Tecnólogo/ Declaração de Conclusão de Grau em Nível Superior / Certificado de Conclusão de Ensino Médio (Magistério). Obs. Acompanhados de Histórico Escolar.	Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga.	90 (noventa) pontos.
		Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB Nº. 02/97)	70 (setenta) pontos
		Licenciatura de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, ANEXO V) à vaga a que concorre.	40 (quarenta) pontos
		Bacharelado com complementação pedagógica de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, Anexo V) à vaga a que concorre. Máximo um (um) curso (Resolução CNE/CEB Nº. 02/97).	30 (trinta) pontos
		Bacharelado sem complementação pedagógica de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, ANEXO V) à	15 (quinze) pontos



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

TÍTULOS		REFERENCIA PARA PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
		vaga a que concorre.	
		Licenciado em qualquer outra área.	10 (dez) pontos
		Bacharelado em qualquer área.	5 (cinco) pontos
		Tecnólogo em qualquer área.	5 (cinco) pontos
		Nível Médio Magistério, valido apenas para candidatos que concorrem a vaga para os anos iniciais do ensino fundamental.	5 (cinco) pontos
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) na área de Educação.	5 (cinco) pontos.
2. Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação.	Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	4 (quatro) ponto
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação, com carga horária mínima de 360h.	1 (um) ponto.

3.10. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade (Requisito 1 do quadro de referência para pontuação) **NÃO** serão somados cumulativamente.

3.11. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos, observando-se os requisitos 1 e 2 do Quadro de Referência para Pontuação.

3.12. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter uma das pontuações do requisito 1, do quadro de referência para pontuação.

4. DA PROVA PRÁTICA DE LIBRAS

4.1. O candidato que concorre à vaga de Professor/Intérprete de Libras, obedecidos aos critérios da Prova de Títulos, e de acordo com a Lei 10.436, de 24 de abril de 2002, estará sujeito a uma Prova Prática que consiste na avaliação de proficiência técnica de interpretação de Libras.

4.2. A convocação para a Prova Prática de Libras será feita exclusivamente por meio de ato de convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia e divulgado no Portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/> na data estabelecida no **Anexo III - Cronograma Previsto**.

4.3. A Prova Prática de Libras, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com duração de 20 (vinte minutos) será feita na modalidade individual, o candidato utilizará técnica de interpretação.

4.4. A Prova Prática de Libras será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- a) domínio de conteúdo (zero a dois pontos);
- b) objetividade na informação (zero a dois pontos);
- c) expressividade e postura (zero a quatro pontos);
- d) precisão na realização ou interpretação de sinais (zero a seis pontos);
- e) cumprimento do tempo (zero a um ponto).

4.5. Será considerado Apto o candidato que obtiver média final igual ou superior a 7,0 (sete), a partir do seguinte cálculo:

$$\frac{(\text{Nota da Prova de Títulos}/10) + \text{Nota da Prova Prática}}{2} = \text{ou} > 7,0 \text{ (Nota Final)}$$

2

4.6. O resultado será registrado pelos membros da Banca Avaliação na Ficha de Avaliação do Candidato com registro em ata e assinado pelo Candidato dando ciência do resultado ao término da Prova;

4.7. Em caso de recusa de assinatura, o documento será assinado pelo avaliador, coordenador e duas testemunhas;



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

4.8. Não será admitido pedido de revisão ou recurso da Prova Prática posteriormente a sua aplicação, devendo todas as considerações recursais serem declaradas pelo candidato ao tomar ciência de sua nota, em formulário específico disponibilizado após a realização da Prova Prática, para o devido parecer da banca e equipe da Coordenação.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por vaga e localidade, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos.

5.2. No caso de igualdade de pontuação, será utilizado como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

5.3. Os candidatos aprovados e classificados fora do número de vagas ofertadas serão qualificados a título de Cadastro de Reserva.

5.5. Os candidatos qualificados na condição de Cadastro Reserva poderão ser convocados posteriormente, desde que observadas as vagas previstas neste Edital, bem como o limite estipulado pelo artigo 6º da Lei 3.546/2015.

5.6. As listagens das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no portal www.rondonia.ro.gov.br na data constante no **Anexo III - Cronograma Previsto**.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

6.2. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei nº 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei nº 2.478/11 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

6.3. Somente haverá **reserva imediata** de vagas para os candidatos com deficiência nos cargo/área/localidade com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

6.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo Simplificado.

6.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

6.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 6.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

6.9. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

6.10. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado, em relação a qualquer título que tenha sido entregue no ato da inscrição, informando as razões pelas quais discorda do resultado, devendo ser interposto no prazo de **2 (dois) dias** após a Divulgação do Resultado da análise de Títulos, considerando o último dia até às 13h30 (horário local), inclusive para interposição via Portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/>.

7.2. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

7.3. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído às Coordenadorias Regionais de Ensino – CRE's, onde está inserida a localidade a qual o candidato concorreu, constantes no endereço do **Anexo II – Endereço das Coordenadorias Regionais de Ensino (CRE)** deste Edital, no horário compreendido entre 7h30 e 13h30 (horário local).

7.4. O recurso poderá ainda ser interposto através do portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/>, onde consta link que disponibiliza o Formulário Específico para Recursos que deverá ser devidamente preenchido e fundamentado, momento em que é imprescindível a impressão do comprovante.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

7.5. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.

7.6. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

7.7. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo/CRE e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.

7.8. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

7.9. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/> na data constante do Anexo III – Cronograma Previsto e no Diário Oficial do Estado.

7.10. A Comissão de Recursos de Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

8. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

8.1. No ato da Contratação toda a documentação exigida deverá obrigatoriamente está **Autenticada e Reconhecida em Cartório de Notas e Distribuição**.

8.2. Para a assinatura de Contrato de Trabalho o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga, presente Processo Seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Estar quite com a justiça eleitoral;
- e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
- g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, conforme consta do Anexo IV – Descrição sumária das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
- h) Firmar declaração de que não possui vínculo empregatício de caráter emergencial com a Secretaria de Estado da Educação, na data da assinatura do Contrato de Trabalho;
- i) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
- j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
- l) **Os candidatos da área de Educação Física deverão entregar cópia do Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo CREF devidamente autenticado no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.**

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

9.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 1 (um) ano podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

9.2. A contratação de professores emergenciais autorizados, bem como os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados com fundamento na Lei 3.546/2015, serão regidos pelas normas contidas na Lei 1.184, de 27 de 2003 e suas alterações, com carga horária de 40 (quarenta) e 20 (vinte) horas semanais, conforme opção de vaga no ato da inscrição parcial.

10. DOS LOCAIS DE TRABALHO

10.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Escolas da Rede Pública Estadual, sob a administração da Secretaria de Estado da Educação, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SEDUC, com conhecimento das Coordenadorias Regionais de Educação, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho, respeitando-se o item 2.3.3 deste edital.

11. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

11.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado da Educação, representado na tabela a seguir:



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

Emprego	Carga Horária	Vencimento
Professor Classe "A"	20 horas semanais	R\$ 768,18 acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo).
Professor Classe "B"	20 horas semanais	R\$ 768,18 acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo).
Professor Classe "C"	20 horas semanais	R\$ 1.008,30 acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo).
Professor Classe "A"	40 horas semanais	R\$ 1.536,36 acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo).
Professor Classe "B"	40 horas semanais	R\$ 1.536,36 acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo).
Professor Classe "C"	40 horas semanais	R\$ 2.016,59 acrescidos de Gratificações e Auxílio Transporte (onde existir transporte coletivo).

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicados no Diário Oficial do Estado e no Portal Oficial do Estado: www.rondonia.ro.gov.br, e em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

13.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidades apontadas pela SEDUC, através de Edital de Convocação publicado no site <http://www.rondonia.ro.gov.br>, em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Coordenadoria Regional de Ensino responsável pelo Município/localidade para onde foi selecionado, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação, com os seguintes documentos:

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
Cédula de Identidade, autenticado em Cartório de Notas e Distribuição.
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre, autenticado em Cartório de Notas e Distribuição.
Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação física – CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" – Educação Física , autenticado em Cartório de Notas e Distribuição.
Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>)
Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
Cartão de Vacina dos Dependentes
Titulo de Eleitor
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (exercício 2014, transmitida em 2015).
Certificado de Reservista



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Atestado de Sanidade Física e Mental
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
Fotografia 3x4
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <u>declarar a mudança ocorrida</u> , devendo ser comprovada através de documento oficial.

13.2. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

13.3. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no Edital de Convocação será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução das contratações previstas neste Edital e autorizadas pela Lei 3.546/2015 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Secretaria de Estado de Educação/SEDUC, ouvidas a Secretaria de Estado de Planejamento/SEPOG, Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN e Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos/SEARH.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15.2. As contratações de candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, ficando a Secretaria de Estado da Educação/SEDUC autorizada a contratar até 20% (vinte por cento) das vagas previstas dentro da necessidade, conforme disponibilidade financeira e orçamentária no período de vigência da autorização prevista na Lei 3.546/2015 para onde houver necessidade, independente de local.

15.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

15.4. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.

15.5. Em caso de desistência, óbito ou mudança de localidade do contratado e para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir este por outro que atenda aos dispositivos legais.

15.6. Os Cargos só serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais, vedada lotação alheia à efetiva docência, supervisão e orientação.

15.7. Poderá a Administração promover o remanejamento justificado de candidatos devidamente aprovados no processo seletivo simplificado de uma localidade para outra, desde que na localidade de lotação não haja servidor efetivo para suprir a necessidade, não haja candidato aprovado no Processo Seletivo para aquela localidade, devendo haver, necessariamente, a plena concordância do candidato.

15.8. Nos casos onde não houver candidatos aprovados, a vaga poderá ser remanejada para outra disciplina na mesma localidade ou para outra localidade, desde que comprovada a necessidade e que não ultrapasse o total de vagas autorizada pela Lei n.º 3.546/2015

15.9. Na inexistência de candidatos inscritos, habilitados em curso superior de licenciatura plena, fica a Administração autorizada à contratação emergencial de candidatos com formação de professor nível médio completo, bacharelados e tecnólogos a partir do 2º período, com remuneração compatível de Professor Classe A, para atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, ou habilitado em curso superior de Licenciatura Curta, na



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

qualidade de Professor classe B, para atuar no segundo segmento do Ensino Fundamental, ou, ainda, do profissional graduado em curso superior de bacharelado em áreas afins a disciplina ministrada, denominado Professor Classe C, para atuar no Ensino Fundamental e Médio, conforme dispõe o artigo 3º, da Lei n. 3.546/2015.

16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria da Secretaria de Estado da Educação, da Superintendência Estadual de Administração e Recursos e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

17. ANEXOS

- **Anexo I – Quadro de Vagas;**
- **Anexo II – Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação (CRE);**
- **Anexo III – Cronograma Previsto;**
- **Anexo IV – Descrição sumária das atribuições do emprego;**
- **Anexo V – Tabela para Definição das áreas do conhecimento e áreas afins;**
- **Anexo VI – Formulário para Recurso;**
- **Anexo VII – Formulário para Entrega de títulos.**

Helena da Costa Bezerra
Superintendente SEARH/RO



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR CLASSE C – 40 HORAS																			
Localidades	Artes	Biologia	Educação Física	Educação Religiosa	Filosofia	Física	Geografia	História	Libras	Língua Espanhola	Língua Inglesa	Língua Portuguesa	Matemática	Orientação Escolar	Séries Iniciais	Supervisão Escolar	Química	Sociologia	TOTAL
CRE DE ARIQUEMES	VAGAS																		
Município de Ariquesmes									2								1		3
Município de Buritis						1			1				1				1		4
Distrito de Jacinópolis/Buritis						1													1
Distrito de Rio Pardo/Buritis												1							1
Município de Campo Novo de Rondônia												1							1
Distrito de P.A. Rio Branco/Campo Novo de Rondônia		1								1			1						3
CRE DE CACOAL	VAGAS																		
Município de Cacoal							4		3				1				2		10
Município de Ministro Andreazza												1	1		1				3
Município de Espigão do Oeste		1	1					1			1						1		5
CRE DE CEREJEIRAS	VAGAS																		
Município de Cerejeiras	1												1				1		3
Município de Pimenteiras do Oeste								1									1		2
Distrito de Rondolândia/Corumbiara											1				2				3
Distrito de Guarajus/Corumbiara						1											1	1	3
Distrito de Vitória da União/Corumbiara								1					1						2
CRE DE EXTREMA	VAGAS																		
Distrito de Extrema/Porto Velho		1											2						3
Distrito de Vista Alegre do Abunã/Porto Velho						1	1	1					2						5
Distrito de Nova Califórnia/Porto Velho								2				1							3
CRE DE GUAJARÁ-MIRIM	VAGAS																		
Município de Guajará Mirim		2				2	1		2		1		8				1		17
Município de Nova Mamoré			1										1						2
Distrito de Surpresa												1							1



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

PROFESSOR CLASSE C – 40 HORAS																			
Localidades	Artes	Biologia	Educação Física	Educação Religiosa	Filosofia	Física	Geografia	História	Libras	Língua Espanhola	Língua Inglesa	Língua Portuguesa	Matemática	Orientação Escolar	Séries Iniciais	Supervisão Escolar	Química	Sociologia	TOTAL
Distrito de Nova Dimensão						1													1
CRE DE JARU	VAGAS																		
Município de Jaru		2				1		1			1		1				1		7
Distrito de Tarilândia/Jaru								1		1			2				1		5
Município de Theobroma			1														1		2
Município de Governador Jorge Teixeira								1	1										2
Distrito de Colina Verde/Governador Jorge Teixeira			2												1	1	1	1	6
CRE DE JI-PARANÁ	VAGAS																		
Município de Ji-Paraná	8						3		1	1							3	2	18
Município de Alvorada do Oeste		1							1	1					1			1	5
Município de Presidente Médici		1	1		1		2	1			1		1				1		9
Distrito de Nova Riachuelo/Presidente Médici											1								1
CRE DE MACHADINHO DO OESTE	VAGAS																		
Município de Machadinho do Oeste		1				1					1		1				2		6
Município de Vale do Anari						1													1
CRE DE OURO PRETO DO OESTE	VAGAS																		
Município de Ouro Preto do Oeste			1						1		1		1			1	1		6
Distrito de Rondominas/Ouro Preto do Oeste		1											1						2
Município de Mirante da Serra										1							1		2
Município de Nova União																	1		1
Município de Teixeiraópolis																	1		1
CRE DE PIMENTA BUENO	VAGAS																		
Município de Pimenta Bueno		2				1							2				1		6
Distrito de Querência do Norte/Primavera de Rondonia														1					1
Município de São Felipe do Oeste			1			1													2
Distrito de Novo Paraíso/São Felipe do Oeste														1			1		2



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

PROFESSOR CLASSE C – 40 HORAS																			
Localidades	Artes	Biologia	Educação Física	Educação Religiosa	Filosofia	Física	Geografia	História	Libras	Língua Espanhola	Língua Inglesa	Língua Portuguesa	Matemática	Orientação Escolar	Séries Iniciais	Supervisão Escolar	Química	Sociologia	TOTAL
CRE DE PORTO VELHO	VAGAS																		
Município de Porto Velho (Capital)					2	1			3				8				3	1	18
Município de Candeias do Jamari			1																1
Distrito de Calama/Porto Velho											1	2	1	1					5
Distrito de Jaci Paraná/Porto Velho							1						1				1		3
Distrito de União Bandeirantes/Porto Velho	1					1		1									1		4
Distrito de Mutum Paraná/Porto Velho																			
Distrito de Nazaré/Porto Velho			1									1	1	1		1			5
Município de Itapuã do Oeste						1							2						3
Distrito de Triunfo/Candeias do Jamari						1													1
CRE DE ROLIM DE MOURA	VAGAS																		
Município de Rolim de Moura		2				1	1		1				3				1		9
Município de Santa Luzia D' Oeste									1				1						2
Distrito de Nova Estrela/Rolim de Moura								1		1									2
Município de Alta Floresta do Oeste								1	1				1						3
Distrito de Porto Rolim/Alta Floresta do Oeste							1						1						2
Distrito de Migrantópolis/Novo Horizonte do Oeste						1											1		2
Município de Castanheiras																	1		1
Distrito de Jardinópolis/Novo Horizonte do Oeste			1								1				1				3
Município de Alto Alegre dos Parecís						2	1			1			1				1		6
Município de Nova Brasilândia do Oeste	1		1			1					1		2	1			1		8
CRE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	VAGAS																		
Município de São Francisco do Guaporé		1					1	1	1	1		1	2				1		9
Município de Costa Marques						1							1				1		3
Distrito de São Domingos do Guaporé/Costa Marques		1											1						2



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

PROFESSOR CLASSE C – 40 HORAS																			
Localidades	Artes	Biologia	Educação Física	Educação Religiosa	Filosofia	Física	Geografia	História	Libras	Língua Espanhola	Língua Inglesa	Língua Portuguesa	Matemática	Orientação Escolar	Séries Iniciais	Supervisão Escolar	Química	Sociologia	TOTAL
Município de Seringueiras					1				1								1		3
Município de São Miguel do Guaporé							1										1		2
CRE DE VILHENA	VAGAS																		
Município de Vilhena						1	1		3	1			4				4		14
Município de Chupinguaia			1			1											1		3
Distrito de Boa Esperança/Chupinguaia						1											1		2
Distrito de Guaporé/Chupinguaia													1						1
Município de Colorado do Oeste							1		2										3
TOTAL GERAL	11	17	13	-	4	23	21	14	25	9	11	9	59	5	6	3	45	6	281

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR CLASSE C – 20 HORAS																			
Localidades	Artes	Biologia	Educação Física	Educação Religiosa	Filosofia	Física	Geografia	História	Libras	Língua Espanhola	Língua Inglesa	Língua Portuguesa	Matemática	Orientação Escolar	Séries Iniciais	Supervisão Escolar	Química	Sociologia	TOTAL
CRE DE ARIQUEMES	VAGAS																		
Município de Buritis		1	2				1				1	2	1				1		9
CRE DE CACOAL	VAGAS																		
Município de Cacoal							1		2		1								4
Município de Ministro Andreazza									1										1
Município de Espigão do Oeste						1													1
CRE DE CEREJEIRAS	VAGAS																		
Município de Cerejeiras													1						1
Município de Pimenteiras do Oeste											1								1
CRE DE EXTREMA	VAGAS																		



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

PROFESSOR CLASSE C – 20 HORAS																			
Localidades	Artes	Biologia	Educação Física	Educação Religiosa	Filosofia	Física	Geografia	História	Libras	Língua Espanhola	Língua Inglesa	Língua Portuguesa	Matemática	Orientação Escolar	Séries Iniciais	Supervisão Escolar	Química	Sociologia	TOTAL
Distrito de Extrema/Porto Velho						1													1
Distrito de Nova Califórnia/Porto Velho			1																1
CRE DE GUAJARÁ-MIRIM																			
Município de Guajará Mirim								1											1
Distrito de Nova Dimensão						1													1
Distrito de Vila da Penha		1	1					1				1	1						5
Distrito de Surpresa/Gujará-Mirim													1						1
CRE DE JARU																			
Município de Jaru						1													1
CRE DE JI-PARANÁ																			
Município de Ji-Paraná			5	1		4	3	1	1	1	1	1	2				3	1	23
Município de Presidente Médici													1						1
Distrito de Estrela de Rondônia/Presidente Médici																	1		1
Município de Urupá						1					2								3
CRE DE MACHADINHO DO OESTE																			
Município de Machadinho do Oeste			1																1
Município de Vale do Anari											1								1
CRE DE OURO PRETO DO OESTE																			
Distrito de Santa Rosa/Vale do Paraíso								1											1
CRE DE PIMENTA BUENO																			
Município de Pimenta Bueno		1					1						1						3
Município de São Felipe do Oeste													1						1
CRE DE PORTO VELHO																			
Município de Porto Velho (Capital)						1			2				26 + 2*				4		35
Distrito de Nazaré/Porto Velho	1					1					1								3



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

PROFESSOR CLASSE C – 20 HORAS																			
Localidades	Artes	Biologia	Educação Física	Educação Religiosa	Filosofia	Física	Geografia	História	Libras	Língua Espanhola	Língua Inglesa	Língua Portuguesa	Matemática	Orientação Escolar	Séries Iniciais	Supervisão Escolar	Química	Sociologia	TOTAL
CRE DE ROLIM DE MOURA																			
Distrito de Nova Estrela/Rolim de Moura						1											1		2
Município de Alta Floresta do Oeste						1													1
Município de Novo Horizonte do Oeste																	1		1
CRE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ																			
Município de São Francisco do Guaporé			1										1				1		3
Município de Seringueiras		2				1													3
Município de São Miguel do Guaporé										1									1
CRE DE VILHENA																			
Município de Vilhena						2	1												3
Distrito de Planalto/Cabixi			1																1
Município de Colorado do Oeste						1													1
TOTAL GERAL	1	5	12	-	1	3	8	6	6	2	8	4	38	-	-	-	2	1	11

*PCD (Vagas reservadas às Pessoas com Deficiência)



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

ANEXO II – ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE ENSINO (CRES)

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DAS REPRESENTAÇÕES	TELEFONE
ARIQUEMES	Avenida Tancredo Neves, Edifício Tancredo Neves (2º andar), n. 2729, Setor 03 – CEP. 76870-525	(69) 3535-2911
CACOAL	Rua Antônio de Paula Nunes, n. 1259, Centro – CEP. 76963-776	(69) 3441-5428
CEREJEIRAS	Avenida: Brasil 1680, Centro – CEP: 76997- 000	(69) 3342-2538
EXTREMA	Rua Principal esquina com Rua Angelo Menoncin, S/N, Centro – CEP. 76847-000	(69) 3252-1234
GUAJARÁ-MIRIM	Avenida: Leopoldo De Matos, 364 Bairro Centro – CEP: 76850-000	(69) 3541-3559
JARU	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000	(69) 3521-2558
JI-PARANÁ	Rua 06 De Maio, n. 1722, Casa Preta – CEP. 76907-572	(69) 3416-4861
MACHADINHO	Avenida Diomero Moraes Borboa, n. 2525, Centro – CEP. 76868-000	(69) 3581-2085
OUROPRETO	Rua do Cacau, n. 444, Jardim Aeroporto – CEP. 76920-000	(69) 3461-2323
PIMENTABUENO	Avenida Presidente Kennedy, n. 552, Centro – CEP. 76970-000	(69) 3451-2176
PORTOVELHO	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro – CEP. 76.800-060	(69) 3216-5342
ROLIMDEMOURA	Rua: Corumbiara, 5323 Centro – CEP: 76940-000	(69) 3442-2115
SÃOFRANCISCO DO GUAPORÉ	Avenida Paraná, n. 3916, Centro – CEP. 76935-000	(69) 3621-2006
VILHENA	Rua Marques Henrique, esquina com avenida Capitão Castro, n 354, Centro – CEP: 76980-000	(69) 3322-3666



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrição parcial via internet (1ª etapa da inscrição)	12/5/15 a 19/5/2015
Entrega de Documentos nas Coordenadorias Regionais de Ensino – CRE's/SEDUC (2ª etapa da inscrição)	12/5/2015 a 20/5/2015
Homologação as Inscrições	26/5/2015
Divulgação do Resultado da Análise de Títulos	29/5/2015
Edital de Convocação para Prova Prática Professor/Intérprete de Libras	29/5/2015
Entrega dos recursos, (exceto para prova pratica de libras, que devera ser interposto conforme item 4.8 deste Edital)	1/6/2015 a 2/6/2015
Resposta aos Recursos e Homologação do Resultado Final	12/6/2015



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

ANEXO IV – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

Emprego: **PROFESSOR/Classe “C”**

Área: **EDUCAÇÃO**

Descrição Sumária das Atribuições: São atribuições do Professor em função de docência, preparar e ministrar aulas, avaliar e acompanhar o aproveitamento do corpo discente da Educação Infantil, Fundamental e Médio, no respectivo campo de atuação. No âmbito escolar: administrar, planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar atividades educacionais junto ao corpo técnico – pedagógico, docente e discente, fora da sala de aula, desenvolvidas na unidade escolar; planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas nas unidades escolares, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudos e/ou disciplinas que compõem o currículo, bem como o contínuo aperfeiçoamento do processo de ensino/aprendizagem; participar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, aprimoramento dos recursos de ensino/aprendizagem e melhoria dos currículos; e ainda, planejar, acompanhar e avaliar a participação do aluno no processo ensino/aprendizagem envolvendo a comunidade escolar e a família nesse acompanhamento, com base na Lei Complementar 680/2012.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

ANEXO V – TABELA PARA DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO E ÁREAS AFINS.

Ciências Biológicas:

Biologia
Química

-
- Ciências Biológicas
 - Ciências Biomédicas
 - Ciências dos Alimentos
 - Educação Física
 - Enfermagem
 - Farmácia
 - Bioquímica
 - Fisioterapia
 - Fonoaudiologia
 - Medicina
 - Medicina veterinária
 - Nutrição
 - Odontologia
 - Zootecnia
 - Química
 - Gestão Ambiental

Ciências Exatas:

Matemática
Física

-
- Ciência da Computação e Informática
 - Ciências Exatas – Licenciatura Plena
 - Ciências Físicas
 - Engenharia Agrônoma
 - Engenharia de Alimentos
 - Engenharia Ambiental
 - Engenharia Bioquímica
 - Engenharia Civil
 - Engenharia de Computação
 - Engenharia Elétrica
 - Engenharia Florestal
 - Engenharia Mecânica
 - Engenharia Mecatrônica
 - Engenharia de Produção
 - Engenharia Química
 - Estatística
 - Física
 - Informática
 - Matemática
 - Sistemas de Informação
 - Administração
 - Ciências Contábeis
 - Ciências Econômicas
 - Economia

Humanidades:

Língua Portuguesa
Educação Religiosa
Filosofia
Geografia
História
Sociologia
Artes

-
- Arquitetura
 - Artes Cênicas
 - Artes Plásticas
 - Biblioteconomia
 - Ciências da Informação e da Documentação
 - Ciências Sociais
 - Direito
 - Economia
 - Filosofia
 - Geografia
 - Gestão Ambiental
 - Gestão de Políticas Públicas
 - História
 - Jornalismo
 - Turismo
 - Letras
 - Marketing
 - Música
 - Pedagogia
 - Publicidade e Propaganda

Com base nos dados disponíveis em: <http://www.cnpq.br/documents/10157/186158/TabeladeAreasdoConhecimento.pdf>, acesso em abril de 2015.



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSO

<p>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO <i>Contratação de Professores autorizada pela Lei Estadual n. 3.546/2015.</i> ATENÇÃO: SÓ SERÁ ADMITIDO UM FORMULÁRIO DE RECURSO POR TÍTULO.</p>
<p>À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Regional de Educação de _____.</p> <p>INSCRIÇÃO N. _____.</p> <p>NOME DO CANDIDATO (<i>Letra de forma</i>) _____, CPF: _____.</p> <p>VAGA/HABITUAÇÃO: _____ CARGA HORÁRIA: _____ LOCALIDADE: _____.</p>

REQUISITO	MARCAR UM ÚNICO TÍTULO POR FORMULÁRIO DE RECURSO'
1. Escolaridade	<p>Diploma de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação / Diploma de Graduação de Curso Superior de Bacharel / Diploma de Tecnólogo/ Declaração de Conclusão de Grau em Nível Superior / Certificado de Conclusão de Ensino Médio (Magistério).</p> <p>Obs. Acompanhados de Histórico Escolar.</p>
	<p>Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga.</p> <p>Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB Nº. 02/97)</p> <p>Licenciatura de área afim (<i>conforme tabela de cursos de área afim, ANEXO V</i>) à vaga a que concorre.</p> <p>Bacharelado com complementação pedagógica for de área afim (<i>conforme tabela de cursos de área afim, Anexo V</i>) à vaga a que concorre. Máximo um (um) curso (Resolução CNE/CEB Nº. 02/97).</p> <p>Bacharelado sem complementação pedagógica for de área afim (<i>conforme tabela de cursos de área afim, ANEXO V</i>) à vaga a que concorre.</p> <p>Licenciado em qualquer outra área.</p> <p>Bacharelado em qualquer área.</p> <p>Tecnólogo em qualquer área.</p> <p>Nível Médio Magistério, valido apenas para candidatos que concorrem a vaga para os anos iniciais do ensino fundamental.</p>
2. Cursos de Pós Graduação/Especialização	<p>Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação.</p>
	<p>Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) na área de Educação.</p> <p>Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.</p> <p>Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação, com carga horária mínima de 360h</p>

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

✂-----
COMPROVANTE DO CANDIDATO (*entrega presencial*)

NOME DO CANDIDATO (<i>Letra de forma</i>) _____		INSCRIÇÃO N. _____
EMPREGO: _____	CARGA HORÁRIA: _____	OPÇÃO DE LOTAÇÃO/LOCALIDADE: _____
TÍTULO RECORRIDO: _____		
OBSERVAÇÕES: (<i>espaço reservado às anotações da Comissão</i>)		
_____, em: ____/____/____ Local Data	Assinatura do candidato:	Assinatura Responsável SEDUC:



Governo do Estado de Rondônia
Superintendência Estadual de Administração e Recursos Humanos

ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Contratação de Professores autorizada pela Lei Estadual n. 3.546/2015.		INSCRIÇÃO N. _____	
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Coordenadoria Regional de Educação de _____.			
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____, CPF: _____.			
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____, IDADE: ____, RG. _____, ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____.			
VAGA/HABILITAÇÃO: _____; CARGA HORÁRIA: _____;			
LOCALIDADE: _____.			
ENDEREÇO: (Rua) _____		N. _____	BAIRRO: _____
MUNICÍPIO: _____	UF: _____	TELEFONE: _____	E-MAIL: _____
GRAU DE ESCOLARIDADE: _____	ESPECIFICAR O CURSO: _____	CTPS N. _____	SÉRIE: _____
REQUISITO	MARCAR UM ÚNICO TÍTULO PARA O REQUISITO 1		
1. Escolaridade (MARCAR UM ÚNICO TÍTULO)	Diploma de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação / Diploma de Graduação de Curso Superior de Bacharel / Diploma de Tecnólogo/ Declaração de Conclusão de Grau em Nível Superior / Certificado de Conclusão de Ensino Médio (Magistério). Obs. Acompanhados de Histórico Escolar.	Licenciatura na área específica para a qual concorre a vaga.	
		Bacharelado com complementação pedagógica na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB Nº. 02/97)	
		Licenciatura de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, ANEXO V) à vaga a que concorre.	
		Bacharelado com complementação pedagógica for de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, Anexo V) à vaga a que concorre. Máximo um (um) curso (Resolução CNE/CEB Nº. 02/97).	
		Bacharelado sem complementação pedagógica for de área afim (conforme tabela de cursos de área afim, ANEXO V) à vaga a que concorre.	
		Licenciado em qualquer outra área.	
		Bacharelado em qualquer área.	
2. Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação.	Tecnólogo em qualquer área.	
		Nível Médio Magistério, valido apenas para candidatos que concorrem a vaga para os anos iniciais do ensino fundamental.	
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) na área de Educação.	
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h.	
		Pós-Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação, com carga horária mínima de 360h	

COMPROVANTE DO CANDIDATO (entrega presencial)

NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) _____		INSCRIÇÃO N. _____
EMPREGO: _____	CARGA HORÁRIA: _____	OPÇÃO DE LOTAÇÃO/LOCALIDADE: _____
DOCUMENTOS ENTREGUES:		
REQUISITO 1: _____		
REQUISITO 2: _____		
OBSERVAÇÕES: (espaço reservado às anotações da Comissão)		
_____, em: ____/____/____	Assinatura do candidato:	Assinatura Responsável SEDUC:
Local	Data	